



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato n° 028/2008  
SEI n° 0001414-19.2017.6.17.8000**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 028/2008, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E  
INÁCIO MANOEL DA SILVA PARA LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL.**

**CONTRATANTE:** a **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora-geral, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada no Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da Portaria n° 795/17 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPESES/SECARF, de 07 de agosto de 2017, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 08/08/2017.

**CONTRATADO:** **INÁCIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 1.583.491 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.599.844-49, residente e domiciliado na Rua São José, n.º 08, Centro, Passira/PE.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2008, cuja contratação inicial foi assinada em 16/05/2008, considerando os termos do Requerimento De Contratação/Estudos Preliminares – SESAD (0481077), e o Parecer n.º 826/2017, de 31/10/2017 da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do referido Contrato, para o período de **1º/01/2018 a 31/12/2018**, nos termos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 10.928,76** (dez mil, novecentos e vinte e oito

reais e setenta e seis centavos), sem a aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do referido instrumento contratual, considerando-se a renúncia expressa por parte do Contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, correrá a conta do Elemento Orçamentário:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Elemento – 3390.36.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa – **R\$ 10.928,76** (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Diretora Geral, exarada em **31/10/2017**, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 8.245/91.


### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, firmado entre as partes.

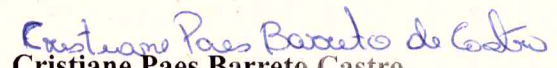
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 06 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE** -   
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE  
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa  
Diretora Geral  
CPF/MF 698.022.204-00

**CONTRATADA** -   
Inácio Manoel da Silva  
Proprietário  
CPF/MF n.º 149.599.844-49

**TESTEMUNHAS** -   
Aurora Capela Gomes  
CPF/MF n.º 768.051.664-20

  
Cristiane Paes Barreto de Castro  
CPF/MF n.º 457.979.194-00

